EDITAL Nº 273/2026-PROECE/UFMS

Seleção de Eventos para concessão de apoio financeiro no Programa de Apoio e Fomento à Extensão da UFMS - PROFE 2026

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte – Proece, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido nas Normas Regulamentadoras das ações de Extensão da UFMS, aprovada pela Resolução nº 470-Coex/UFMS, de 18 de junho de 2025, na Política de Comunicação da UFMS, aprovada pela Resolução nº 410-Coun-UFMS, de 1º de julho de 2025 e nas Diretrizes para concessão, acompanhamento e controle de Bolsas e Auxílios da UFMS, aprovada pela Resolução nº 648-CD-UFMS, de 27 de novembro de 2025, torna pública a Seleção de Eventos para concessão de apoio financeiro no o Programa de Apoio e Fomento à Extensão da UFMS - PROFE 2026, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

1. DO OBJETO

1.1. Fomentar a realização de eventos acadêmicos, técnico-científicos, extensionistas e de inovação no âmbito da UFMS, divulgando os conhecimentos e experiências práticas vivenciadas com a sociedade no âmbito da Universidade.

1.2. Atender ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, com impactos no empreendedorismo, na inovação, na cidadania, na sustentabilidade e na geração de novos conhecimentos, complementando a formação dos estudantes de graduação e de pós-graduação; estimulando o espírito crítico, disseminando a produção acadêmica da Universidade e fortalecendo a curricularização da extensão na UFMS.

1.3. Promover a interação transformadora entre a Universidade e a sociedade, a fim de estimular o diálogo entre os cursos da UFMS e as associações científicas, os conselhos e entidades de representação de classe e demais instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação; fortalecer a abertura da Universidade para participações externas.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. As etapas do processo seguirão o quadro abaixo:

ETAPA	DATA LIMITE
Publicação do Edital no Boletim Oficial da UFMS.	19/05/2026
Abertura das inscrições	20/05/2026
Data limite para submissão	20/10/2026
Resultado da análise de enquadramento e avaliação no SIGProj.	Até quinze dias após a submissão da proposta
Prazo para Recurso Administrativo ao Resultado	Até dois dias após a publicação do resultado
Divulgação e homologação do resultado final no portal e no Boletim Oficial da UFMS.	Até cinco dias após a interposição de recurso
Prazo Máximo para solicitação dos itens à Proece	30/10/2026
Data máxima para envio do Relatório Final da Ação de Extensão no SiGProj.	20/12/2026

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor máximo concedido será de R$ 6.000,00 (seis mil reais) por proposta aprovada, até o limite do montante global disponibilizado para este Edital, que será de R$100.000,00 (cem mil reais).

3.2. 3.2 As propostas deverão ser enquadradas em uma das seguintes faixas de solicitação:

Faixa	Tipo	Participação	Limite
A	Acadêmico, técnico-científico ou extensionista	Abrangência Estadual	R$ 4.000,00
A	Acadêmico, técnico-científico ou extensionista	Abrangência Nacional	R$ 5.000,00
B	Acadêmico, técnico-científico ou extensionista	Abrangência Internacional	R$ 6.000,00
C	Institucional	Abrangência Nacional ou Internacional	R$ 6.000,00

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
19/05/2026
Nº 8799
Pg. 342

3.3. A execução financeira e o efetivo repasse dos recursos aprovados neste Edital estarão estritamente condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e à disponibilidade financeira prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Governo Federal.

3.4. O Auxílio Financeiro em Projetos Acadêmicos, Científicos e/ou Tecnológicos tem como principal função subsidiar, de forma parcial, despesas específicas, que sejam imprescindíveis para a execução e comunicação científica dos resultados dos projetos de ensino, pesquisa, extensão, empreendedorismo, inovação, sustentabilidade e desenvolvimento institucional.

3.5. As despesas devem ser realizadas preferencialmente com fornecedores locais, sempre que possível, e estar devidamente comprovadas mediante documentos fiscais válidos, em nome da Coordenação da ação de extensão, conforme regras estabelecidas neste edital e na legislação vigente.

3.6. Toda execução técnica e financeira resultante deste Edital deverá pautar-se pelos critérios de imparcialidade, impessoalidade e zelo pelo erário público e a não observância desses critérios e das demais exigência contidas neste Edital, ensejará à UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos benefícios a ela concedidos, assim como implicará na vedação de concessão de apoio financeiro.

3.7. Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização dos recursos deste auxílio para a aquisição de bens permanentes, bem como para a concessão de prêmios, gratificações, pagamentos diretos a pessoas físicas ou qualquer outra forma de repasse financeiro, sob qualquer justificativa.

3.8. Poderão ser financiados os seguintes itens, respeitado o limite estabelecido abaixo:

Item	**Valor máximo individual**	**Limites específicos**
Auxílio a Pesquisador Extensionista para aquisição de material de consumo e serviços de terceiros específicos.	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
Passagens nacionais	Não há	
Diárias nacionais	De acordo com o Decreto nº 11.872, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Administração Federal Direta, Autárquica e Fundacional. (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11872.htm)	
Bolsa de extensão para estudantes de graduação.	R$ 700,00	Máximo de 2 meses de bolsa

3.9. Serão concedidas até uma cota de bolsa, com valor mensal de R$ 700,00 (setecentos reais) por projeto aprovado, de junho a novembro de 2026, perfazendo, no máximo, 2 meses de bolsas por estudante.

3.10. A implementação e o pagamento das bolsas previstas neste Edital estarão estritamente condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e à disponibilidade financeira prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Governo Federal.

4. DA SUBMISSÃO E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão submeter propostas neste Edital os coordenadores de ações vigentes da categoria evento que estejam vigentes e que tenham sido aprovadas ou que estejam sob análise após submissão nos editais a seguir:

I - as ações vigentes da categoria Projeto ou Curso que tenham sido aprovadas ou que estejam sob análise após submissão nos editais EXT-2022 (Edital nº 6/2022), EXT-2023 (Edital nº 376/2022), EXT-2024 (Edital nº 40/2024), EXT-2025 (Edital nº 35/2025) e EXT-2026 (Edital nº 38/2026);

II - os Programas Institucionais vigentes que tenham sido aprovados pelos Editais de Programas (Edital nº 39/2022, Edital nº 110/2023, Edital nª 56/2024, Edital nº 67/2025 ou Edital nº 37/2026).

4.2. O evento a ser fomentado deve estar enquadrado em uma das categorias a seguir:

a) evento acadêmico: semanas de curso, jornadas acadêmicas, feiras, entre outros;

b) evento técnico-científico: congressos, seminários, simpósios, fóruns, entre outros; ou

c) evento extensionista: eventos de curta duração, sem caráter continuado que envolve a apresentação e/ou desenvolvimento do conhecimento ou produto educativo, cultural e/ou social.

d) evento institucional: eventos promovidos ou apoiados oficialmente pela Universidade, vinculados à sua missão institucional e às políticas de ensino, pesquisa, extensão, inovação, cultura, esportes ou gestão universitária. Devem possuir caráter estratégico, envolver a participação da comunidade universitária e/ou externa e ter como objetivo fortalecer a imagem institucional, promover a integração intercampi, divulgar ações institucionais ou apoiar políticas públicas. Exemplos incluem cerimônias oficiais, encontros institucionais, fóruns estratégicos, lançamentos de programas, festivais institucionais, entre outros.

4.3. Os eventos submetidos neste Edital poderão ocorrer com a participação de outras instituições, de forma articulada, otimizando assim a divulgação e os resultados dos eventos.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
19/05/2026
Nº 8799
Pg. 343

4.4. É obrigatória a participação de estudantes de graduação da UFMS na equipe de execução da ação de extensão na modalidade evento.

4.5. Não será permitida a realização de eventos no período de 19 a 23 de outubro de 2026, que é de exclusividade do INTEGRA UFMS.

4.6. A liberação do recurso financeiro deste Edital está condicionada à aprovação da ação de extensão e à disponibilidade orçamentária e financeira da UFMS e MEC.

4.7. As propostas de eventos acadêmicos apoiados por este Edital devem facultar o diálogo entre os cursos da UFMS e a sociedade, como os conselhos e as entidades de representação de classe, as secretarias dos poderes municipais e estadual, as associações científicas e demais instituições de ensino e pesquisa e extensão, estimulando o espírito crítico e disseminando a produção acadêmica da UFMS na sociedade.

4.8. Os eventos acadêmicos deverão estar vinculados aos cursos de graduação com possível participação dos cursos de pós-graduação da UFMS, por meio de Resolução de aprovação dos respectivos Colegiados dos Cursos, conforme modelo no anexo II deste Edital.

4.9. As propostas de eventos técnico-científicos apoiados por este Edital devem aprimorar o conhecimento nas mais diversas áreas científicas da UFMS, estimulando o espírito crítico e disseminando a produção acadêmica da UFMS na sociedade.

4.10. Os eventos técnico-científicos apoiados por este edital deverão ter como produto anais científicos e/ou livros, com a chancela do Conselho Editorial da Editora da UFMS.

4.11. Os eventos técnico-científicos poderão envolver parcerias com associações, sociedades de pesquisa e/ou apoio a divulgação científica ou entidades oficiais ligadas à pesquisa, ensino, extensão, empreendedorismo, inovação, cultura e esporte.

4.12. Serão priorizadas as propostas que envolvem parcerias com órgãos públicos municipais, estaduais e/ou federais, organizações ou movimentos sociais, com divulgação de produto educativo, esportivo, cultural e/ou social.

4.13. As parcerias que envolvam recursos financeiros e estrutura física da UFMS deverão estar amparadas por instrumentos jurídicos com as instituições, explicitando as responsabilidades, contrapartidas e contribuições da entidade no evento.

4.14. As submissões de propostas ocorrerão exclusivamente via internet, por meio do sistema SIGPROJ (www.sigproj.ufms.br), com estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma.

4.15. A Coordenação da ação deverá preencher o formulário de inscrição no ato da submissão:

a) Acessar o site http://sigproj.ufms.br e fazer login com passaporte institucional e senha;

b) Selecionar o Edital Profe UFMS – 2026 e clicar em “Elaborar Proposta”;

c) Preencher o Formulário da Proposta;

d) Finalizar a proposta clicando no botão “SUBMETER PROPOSTA”.

4.16. Em observância às diretrizes de eficiência e do governo digital, a submissão por professores e técnico-administrativos da UFMS deverá ser realizada obrigatoriamente mediante acesso com o perfil institucional.

4.17. Fica dispensada a anexação de documentos de identificação civil, funcional ou acadêmica cujas informações já se encontrem atualizadas nas bases de dados oficiais da Universidade, considerando o Sistema de Gestão de Pessoal - SGP para servidores, sendo de inteira responsabilidade do participante manter seus dados cadastrais regularizados.

4.18. O preenchimento correto e completo do formulário é de inteira responsabilidade do proponente.

4.19. As propostas submetidas neste edital estão vinculadas aos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS - da ONU e à ODS 18 do Brasil, acordados pela ONU em 25 de novembro de 2015.

4.20. Não serão aceitas submissões enviadas por e-mail, correspondência física ou fora dos sistemas oficiais, tampouco após o prazo definido no cronograma.

4.21. A UFMS não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.22. A informação falsa fornecida acarretará no cancelamento da submissão ou concessão, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

5. DA SELEÇÃO

5.1. As propostas submetidas neste Edital serão avaliadas de acordo com os critérios abaixo:

a) análise de enquadramento pela equipe técnica da Proece;

b) avaliação de mérito e relevância técnico-científica para a UFMS, Estado de Mato Grosso do Sul e Brasil; e

c) avaliação dos valores de financiamento pela Proece.

5.2. Para fins de enquadramento da Ação de Extensão, a Diex/Proece deverá considerar os seguintes aspectos:

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
19/05/2026
Nº 8799
Pg. 344

a) caracterização da ação como Evento e sua regularidade nos termos deste Edital;

b) atendimento aos critérios da faixa de solicitação; e

c) inexistência de pendências do proponente-coordenador na UFMS.

5.3. A Avaliação de Mérito e Relevância Social de cada proposta será realizada por, no mínimo, três consultores, do quadro efetivo ou externos a UFMS.

5.4. A Avaliação de Mérito e Relevância Social seguirá uma pontuação de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) para cada um dos quesitos a serem avaliados, conforme os seguintes pesos:

Quesitos avaliados	**Peso**
Impacto social do evento	2
Justificativa da relevância do evento	2
Impacto do fomento solicitado na taxa de crescimento dos atendimentos em ações de extensão	2
Justificativa dos itens solicitados em relação ao evento aprovado e da vinda de palestrantes externos (quando for o caso).	2
Impacto na curricularização da extensão.	2
TOTAL	10

5.5. A distribuição dos itens previstos neste Edital será realizada de forma equitativa entre as unidades contempladas, observados critérios de proporcionalidade, demanda e interesse institucional.

5.6. Com a finalidade de fomentar a correta capilarização dos recursos e isonomia de tratamento em toda a UFMS, a alocação de recursos considerará também o local de realização do evento e sua área de conhecimento, sendo priorizado mínimo de trinta por cento das ações financiadas neste Edital para propostas oriundas dos Câmpus, desde que aprovadas por avaliação de mérito técnico-científico.

5.7. Em caso de demanda maior do que a capacidade de atendimento, serão priorizadas as propostas submetidas com base na ordem de submissão.

5.8. A alocação de recursos é de competência discricionária da Proece e considerará a relevância social e o interesse institucional da proposta.

6. DO RESULTADO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. O Resultado será divulgado em edital específico no portal da Proece (https://proece.ufms.br/).

6.2. Os eventuais recursos ao Resultado Preliminar deverão ser encaminhados por e-mail ao endereço diex.proece@ufms.br, conforme item 2 deste Edital.

6.3. Não serão consideradas, no processo de análise dos recursos ao Resultado Preliminar, informações adicionais que não tenham sido inseridas na proposta originalmente submetida.

6.4. O resultado final com as propostas aprovadas será divulgado no portal da Proece e publicado no Boletim Oficial da UFMS.

7. DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

7.1. A execução deverá ocorrer de acordo com o cronograma indicado no item 2. deste edital.

7.2. Os itens concedidos por este Edital terão a vigência a contar da publicação e homologação do presente edital até 20 de dezembro de 2026.

7.3. Para liberação dos recursos aprovados como auxílio financeiro, o coordenador deverá enviar, para cada item do auxílio financeiro, três orçamentos vigentes de empresas fornecedoras do material de consumo ou prestadora de serviço para o e-mail diex.proece@ufms.br.

7.4. Uma vez aprovadas as bolsas, a seleção dos bolsistas ocorrerá por meio do Edital n. 1/2026 - Cadastro de candidatos a bolsas de Extensão Universitária - 2026.

7.5. Não será permitida a alteração de rubricas após a homologação do resultado final das propostas contempladas.

7.6. Os eventos poderão utilizar as ferramentas livres oferecidas pela UFMS e Google, ou outras que o coordenador julgar pertinente.

7.7. A UFMS reserva-se o direito de divulgar os patrocínios e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos dos projetos contratados, em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na Internet, sem qualquer ônus,respeitadas as disposições referentes aos direitos de autor. Desta forma, cabe ao coordenador verificar e tomar providências quanto aos direitos autorais das imagens veiculadas nos eventos apoiados por este edital, de acordo com a Lei de Direito Autoral Nº. 9610/98.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
19/05/2026
Nº 8799
Pg. 345

7.8. Os registros (vídeo, imagem e som) das atividades acadêmicas vinculadas a este Edital serão consideradas propriedade intelectual da UFMS.

8. DAS OBRIGATORIEDADES E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. O recebimento de recursos implicará na obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas no prazo máximo de trinta dias, a contar do final da execução.

8.2. O proponente deverá enviar, dentro do prazo estabelecido, processo SEI, contendo:

8.2.1. Relatório de Auxílio Financeiro a Projeto Acadêmico, inserindo a relação de pagamentos executados no âmbito da ação;

8.2.2. Notas fiscais comprobatórias de cada despesa e deverá conter o detalhamento dos serviços tomados ou dos bens de consumo adquiridos no âmbito deste edital;

8.2.3. Relatório Final de Execução contendo registros de evidências e documentos comprobatórios de realização das atividades, incluindo essa informação no Relatório parcial ou final da ação de extensão no Sigproj.

8.3. O uso indevido dos recursos implicará na necessidade do Coordenador ressarcir integralmente ao erário os itens recebidos.

8.4. Todas as solicitações de contratações e de aquisição de materiais são de responsabilidade do coordenador da ação de extensão.

8.5. Todos os trabalhos científicos e/ou artísticos produzidos, apresentados ou publicados, em qualquer mídia, com autoria de servidores ou estudantes da UFMS deverão, obrigatoriamente, fazer referência à Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS).

8.6. Deverá ser usada a seguinte expressão, quando da descrição da afiliação dos autores, no respectivo idioma do trabalho:

8.6.1. Unidade (nome do Instituto, Faculdade, Escola ou Câmpus); [opcional]

8.6.2. Curso (nome do curso) [opcional]; e

8.6.3. Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Brasil [obrigatório].

8.7. Além da afiliação, é recomendável, no espaço de agradecimentos, a inserção no respectivo idioma do trabalho: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS/MEC – Brasil”.

8.8. Todo material de divulgação relativo aos eventos apoiados neste Edital deverá seguir o Manual de Identidade institucional da UFMS, aprovado pela Resolução nº 409-Coun-UFMS, de 1º de julho de 2025.

8.9. Os coordenadores deverão manter estreita relação com a Proece, utilizando-se do email institucional diex.proece@ufms.br, tanto para sanar dúvidas quanto para informar dificuldades na execução da ação.

9. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3. O Coordenador que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

9.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte pelo e-mail gab.proece@ufms.br), no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste edital.

10. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Resoluções, Instruções Normativas ou Editais complementares que vierem a ser publicados pela Proece.

10.2. A Proece reserva-se o direito de decidir sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observados os princípios e normas legais vigentes.

10.3. Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail diex.proece@ufms.br.

Campo Grande, 18 de maio de 2026.

LIA RAQUEL TOLDO BRAMBILLA GASQUES,

Pró-reitora de Extensão, Cultura e Esporte

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
19/05/2026
Nº 8799
Pg. 346

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CONSELHOS, ENTIDADES DE CLASSE, ASSOCIAÇÕES, SOCIEDADES DE PESQUISA E/OU APOIO A DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA

(Edital nº 273/2026 - Proece/UFMS)

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de comprovação junto à Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), que o/a <NOME DO ÓRGÃO>, <qualificação>, inscrito/a no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada na Rua xxxxxxxxxxx, nº xxx, <complemento>, Bairro <xxxxx>, <Município>/MS, neste ato representado por seu <Cargo> Sr/a. xxxxxxxxxxxxx, tem interesse e apoiará o desenvolvimento da Ação de Extensão intitulada "xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx", consoante à proposta apresentada pelo professor <xxxxxxxxxx> no âmbito do Edital Proece nº XXX/2026.

Incluir, se for o caso, parágrafo mencionando as experiências positivas realizadas anteriormente com a equipe ou com a UFMS e/ou os motivos que ensejaram o interesse no desenvolvimento da proposta de Ação de Extensão.

(APRESENTAR A DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DO ÓRGÃO)

<Município>, <xx> de <xxxxxxxxx> de 2026.

Assinatura

Nome: <xxxxxxxxxxxxxxx>

CPF: <xxx.xxx.xxx-xx>

Cargo ou função: <xxxxxxxxxxxxxxx>

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
19/05/2026
Nº 8799
Pg. 347

ANEXO II - RESOLUÇÃO DE APOIO DOS COLEGIADOS PARTICIPANTES DE EVENTOS ACADÊMICOS

(Edital nº 273/2026 - Proece/UFMS)

RESOLUÇÃO Nº_____, DE ___ DE _____ DE 2026.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE _____ da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve, ad referendum:

Manifestar-se favoravelmente à realização do(a) _____, sob a coordenação de _____, no período de _____.

(Nome do Presidente)

Campo Grande, 18 de maio de 2026

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Lia Raquel Toledo Brambilla Gasques**, **Pró-Reitor(a)**, em 18/05/2026, às 16:32, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6419591** e o código CRC **F95B3D9A**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
19/05/2026
Nº 8799
Pg. 348